DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Vigilância Sanitária 2
Notificação 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Resolução 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicados da Vigilância Sanitária de Arealva
Auto de Infração Nº 066
Auto de Imposição de Penalidade Multa, Apreensão e Inutilização de Produtos Nº 105
Data: 05/05/2026
Razão Social: Nilton Cesar Cardoso Arealva
CNPJ: 00.416.168/0001-82
Infrações sanitária: Artigos 110,122 incisos XI e XIII da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Municipal 1219/99.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 106
Notificação de recolhimento de Multa nº 078
Data 05/05/2026
Nome Proprietário: Mariana Ferreira Prestes Rita João
Cadastro Municipal 00.01.20.31
Motivo: falta de limpeza e capinação do terreno, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2509/2025 artigo 1º.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 107
Notificação de recolhimento de Multa nº 079
Data 05/05/2026
Nome Proprietário: Mariana Ferreira Prestes Rita João
Cadastro Municipal 00.01.20.32
Motivo: falta de limpeza e capinação do terreno, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2509/2025 artigo 1º.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 108
Notificação de recolhimento de Multa nº 080
Data 05/05/2026
Nome Proprietário: DHG – ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA
Cadastro Municipal 00.01.20.34
Motivo: falta de limpeza e capinação do terreno, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2509/2025 artigo 1º.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 109
Notificação de recolhimento de Multa nº 081
Data 05/05/2026
Nome Proprietário: Mariana Ferreira Prestes Rita João
Cadastro Municipal 00.01.20.38
Motivo: falta de limpeza e capinação do terreno, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2509/2025 artigo 1º.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 110
Notificação de recolhimento de Multa nº 082
Data 05/05/2026
Nome Proprietário: Mariana Ferreira Prestes Rita João
Cadastro Municipal 00.01.20.39
Motivo: falta de limpeza e capinação do terreno, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2509/2025 artigo 1º.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 111
Notificação de recolhimento de Multa nº 083
Data 05/05/2026
Nome Proprietário: Mariana Ferreira Prestes Rita João
Cadastro Municipal 00.01.20.40
Motivo: falta de limpeza e capinação do terreno, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2509/2025 artigo 1º.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE MAIO DE 2026
(autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Arealva ao Decreto Executivo nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas licitações e contratações administrativas do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

Neli de Fátima Gomes Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Arealva/SP, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Arealva, os procedimentos de licitação e contratação administrativa, mediante adesão formal ao Decreto Executivo nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, do Poder Executivo Municipal, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Arealva adere, no que couber e nas hipóteses em que não contrariar sua autonomia administrativa e financeira nem disposição diversa de seu Regimento Interno, às normas, princípios e procedimentos estabelecidos no Decreto Executivo nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, para fins de realização de licitações e contratações diretas.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput abrange todos os capítulos do Decreto Executivo nº 2.324/2024, aplicando-se subsidiariamente às omissões desta Resolução e às normas internas da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELAS CONTRATAÇÕES

Art. 3º. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal designar, mediante ato específico, o Agente de

Contratação, a Equipe de Apoio e, quando necessário, a Comissão de Contratação, responsáveis pela condução dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o art. 4º do Decreto Executivo nº 2.324/2024 e com os arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 2º. As atribuições, vedações e responsabilidades dos agentes designados nos termos do caput observarão as diretrizes estabelecidas no Decreto Executivo nº 2.324/2024, bem como eventuais normas complementares editadas pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 4º. A Câmara Municipal poderá elaborar, até a segunda quinzena de abril de cada exercício, o Plano de Contratações Anual referente ao exercício subsequente, em conformidade com os arts. 5º e 6º do Decreto Executivo nº 2.324/2024.

§ 1º. O Plano de Contratações Anual conterá, no mínimo: descrição sucinta do objeto; quantidade estimada; estimativa preliminar de valor; data pretendida para conclusão da contratação; e grau de prioridade (baixo, médio ou alto).

§ 2º. O Plano aprovado deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e, quando exigível, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo de quinze dias após o encerramento das etapas de aprovação.

Art. 5º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP aplica-se às licitações e contratações de bens, serviços e obras realizadas pela Câmara Municipal, sendo opcional nas hipóteses previstas no art. 7º do Decreto Executivo nº 2.324/2024.

CAPÍTULO IV
DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado nas licitações e contratações diretas da Câmara Municipal observará os parâmetros, a metodologia e os prazos estabelecidos nos arts. 11 a 14 do Decreto Executivo nº 2.324/2024.

Art. 7º. Para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado acrescido dos percentuais de BDI e Encargos Sociais será definido conforme os parâmetros do art. 13 do Decreto Executivo nº 2.324/2024.

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES, DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 8º. As licitações realizadas pela Câmara Municipal far-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras do Decreto Executivo nº 2.324/2024 quanto aos critérios de julgamento por menor preço, maior desconto ou técnica e preço, conforme os arts. 18, 19 e 20 daquele Decreto.

Art. 9º. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos nos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21 do Decreto Executivo nº 2.324/2024.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10.. É permitida à Câmara Municipal a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, vedada sua utilização para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, na forma dos arts. 26 a 32 do Decreto Executivo nº 2.324/2024.

CAPÍTULO VII
DOS CONTRATOS E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11.. Os contratos celebrados pela Câmara Municipal e os respectivos termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica, com assinaturas digitais qualificadas, nos termos do art. 35 do Decreto Executivo nº 2.324/2024 e da Lei Federal nº 14.063/2020.

Art. 12.. O recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados pela Câmara Municipal observará os prazos e as condições estabelecidos no art. 37 do Decreto Executivo nº 2.324/2024.

Art. 13.. É vedada qualquer prática de ingerência da Câmara Municipal ou de seus servidores na administração das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 46 do Decreto Executivo nº 2.324/2024.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14.. Observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, ou por comissão processante por ela designada, nos termos do art. 38 do Decreto Executivo nº 2.324/2024.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15.. Aplicam-se às contratações da Câmara Municipal, subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, as demais normas do Decreto Executivo nº 2.324/2024 não expressamente contempladas neste ato normativo, desde que compatíveis com a autonomia e as especificidades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 16.. A Mesa Diretora poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução, bem como disponibilizar modelos de documentos e procedimentos operacionais para as contratações da Câmara Municipal.

Art. 17.. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Executivo nº 2.324/2024.

Art. 18.. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arealva, 05 de maio de 2026.

NELI DE FÁTIMA GOMES OLIVEIRA
Presidente

.....